



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA.

(PROCESSO Nº 04600.001363/2020-14)

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Lincoln Moreira Jorge Junior**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº ***354**, com competência delegada pela Portaria nº 10, de 04 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.143/0001-40, sediada na Setor de Indústrias Gráficas Sul Quadra 04, nº 625, Brasília/DF, CEP 70610-440, representada pelo seu Sócio-Administrador, o senhor **Manoel Vieira Filho**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.001363/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/11/2024 a 09/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 182.154,50 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	1	Impressão Colorida em papel tipo Couchê Fosco até 150g/m ² - Formato A4	unidade	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
	2	Impressão Colorida em papel tipo Couchê Fosco até 150g/m ² - formato A3	unidade	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00

3	Impressão Colorida em papel tipo Couchê Fosco acima de 150 g/m ² até 250g/m ² - formato A4	unidade	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
4	Impressão Colorida em papel tipo Couchê Fosco 150 g/m ² até 250g/m ² - formato A3	unidade	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
5	Impressão colorida em papel tipo especial até 120g/m ² formato A4	unidade	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
6	Impressão colorida em papel tipo especial até 120g/m ² formato A3	unidade	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
7	Impressão em Braille em papel A4 120g/cm ²	unidade	1.000	R\$ 16,21	R\$ 16.210,00
8	Plotagem tipo sulfite	m ²	500	R\$ 51,87	R\$ 25.935,00
9	Plotagem tipo Couchê Fosco	m ²	250	R\$ 51,87	R\$ 12.967,00
10	Plotagem tipo Lona ou Banner	m ²	500	R\$ 51,87	R\$ 25.935,00
11	Serviços de acabamento tipo WIRE-O com menos de 50 folhas	unidade	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
12	Serviços de acabamento tipo Wire-o com mais de 50 folhas	unidade	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
13	Serviços de acabamento tipo Costura com menos de 50 folhas	unidade	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
14	Serviços de acabamento tipo Costura com mais de 50 folhas	unidade	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
15	Serviços de acabamento tipo Bopp Fosco no formato A4	unidade	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
16	Serviços de acabamento tipo Hot Melt/Pup no formato A4	unidade	1.500	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
17	Serviços de acabamento tipo Verniz Localizado.	cm ²	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
18	Serviço de acabamento tipo Hot Stamp	cm ²	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
19	Impressão em Braille em papel A4 120g/cm ²	unidade	600	R\$ 36,32	R\$ 21.792,00
20	Serviços de acabamento tipo Dobra Manual	unidade	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
21	Serviços de acabamento tipo Dobra Mecanizada	unidade	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
22	Serviços de acabamento tipo Grampo Manual Simples	unidade	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
23	Serviços de acabamento tipo Grampo Duplo	unidade	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
24	Serviços de acabamento tipo Grampos e Dobras Mecanizadas	unidade	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
25	Serviços de acabamento tipo Lombada Quadrada	unidade	1.500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
26	Serviços de acabamento tipo Refile (corte reto)	unidade	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
27	Serviços de acabamento tipo Blocagem	unidade	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 182.154,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 114702/10788;

- 3.1.2. Fonte de Recursos: 10000000;
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- 3.1.5. Plano Interno: IL1UN;
- 3.1.6. Nota de Empenho: 2024NE400175 e 2024NE400207.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR Diretor de Gestão Interna	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> MANOEL VIEIRA FILHO Sócio-Administrador
TESTEMUNHAS	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL VIEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Interna**, em 06/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Melo Pol Ferreira, Testemunha**, em 06/11/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 06/11/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0832282** e o código CRC **8C0DCF1A**.
